



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.251 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito das repartições públicas do Município de Urucânia e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** o dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira santa) a prestação de serviço por parte das repartições públicas do Município, retornando as atividades normais a partir do dia 22 de abril de 2025, em todos os órgãos e entidades da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Art. 2º. A facultatividade prevista no art. 1º deste Decreto não se aplica ao setor de licitações, aos órgãos e entidades responsáveis por serviços essenciais e indispensáveis — como a limpeza urbana —, bem como àqueles que operem em regime de plantão, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Apesar da facultatividade prevista neste Decreto, o servidor poderá ser convocado a comparecer à sua respectiva secretaria, para reunião ou prestação de serviços, durante o período mencionado, desde que haja necessidade devidamente justificada e mediante convocação formal do Secretário Municipal ou do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 15 de abril de 2025.

Sérgio Luiz de Albuquerque
Prefeito Municipal